



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 30/2018

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME**, com fundamento no Processo nº. **216/2017 – Pregão 138/2017**.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME**, CNPJ nº. 17.097.702/0001-38, com sede a Rua Carlos Goes, 248 A, no bairro Jardim Montanhês, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 30.750-030, representado pelo seu proprietário, Sr. Francisco Carlos Siqueira, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 201.586.459-87, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 138/2017, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ 13.542,78 (treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar a prestação dos serviços efetuados.

3.2 – DA CONTRATADA

- Entregar os produtos, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo V.
- Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, após apuração de responsabilidades.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almojarifado Central.

O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação nos locais indicados pelo Almojarifado Central na Autorização de Fornecimento após a emissão da mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão desta.

4.2. Os quantitativos e especificações conforme anexo V do edital.

4.3 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade.

4.4- Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos deverão estar inclusos no preço ofertado.

1
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0301.4084.3.3.90.30	02.01.14.422.0302.4.016.3.3.90.30
03.01.06.181.0301.4.005.3.3.90.30	03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30	04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30	04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
01.01.04.131.0301.4.004.3.3.90.30	04.02.08.244.0401.8.007.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
04.03.08.243.0401.8.023.3.3.90.30	04.03.08.243.0401.8.016.3.3.90.30
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30	05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30
05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	06.01.11.333.0601.4.027.3.3.90.30
07.01.04.122.0001.4.092.3.3.90.30	08.01.12.122.0001.4.094.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	09.01.04.123.0001.4.096.3.3.90.30
09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30	09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30	10.01.15.541.1001.4.055.3.3.90.30
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30	02.01.04.122.0001.4.084.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.037.3.3.90.30	12.02.10.122.1201.8.029.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
02.01.04.422.0201.4.016.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
01.01.04.122.0301.4.002.3.3.90.30	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30	03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30	08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do processo 216/17 do Pregão 138/17 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da administração descritos no art.77 e seguintes a Lei 8666/93

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

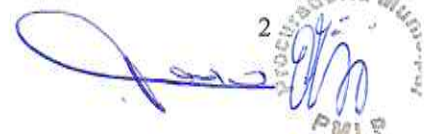
a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.


2
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

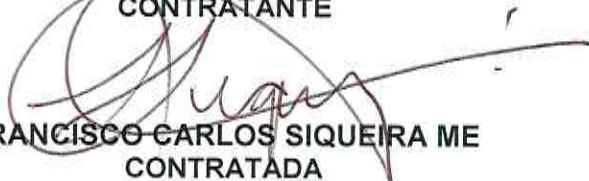
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 03 de janeiro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descot(/%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 216/2017 Licitação: 138/2017 - PR									
Fornecedor: 10232 - FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME									
Data da Homologação: 03/01/2018									
3	11729	AGENDA TELEFONICA	AG	UN	8,000	0,0000	19,3500	154,80	Venceu
4	35373	ALFINE P/ MAPA PRETO	JOCAR	CX	52,000	0,0000	2,1000	109,20	Venceu
5	35374	ALFINE P/ MAPA VERDE	JOCAR	CX	50,000	0,0000	2,1000	105,00	Venceu
6	35369	ALFINE P/ MAPA VERMELHO	JOCAR	CX	52,000	0,0000	2,1000	109,20	Venceu
7	35370	ALFINETA P/ MAPA AMARELO	JOCAR	CX	52,000	0,0000	2,1000	109,20	Venceu
8	35371	ALFINETA P/ MAPA BRANCO	JOCAR	CX	52,000	0,0000	2,1000	109,20	Venceu
10	35375	ALFINETE P/ MAPA AZUL	JOCAR	CX	52,000	0,0000	2,1000	109,20	Venceu
11	35372	ALFINETE P/ MAPA ROSA PINK	JOCAR	CX	50,000	0,0000	2,1000	105,00	Venceu
12	10425	ALFINETES P/ MAPAS (CX C/ 50)	JOCAR	CX	41,000	0,0000	2,1000	86,10	Venceu
31	2885	BROCAL AZUL	CITY BRILHO	KG	10,000	0,0000	28,5000	285,00	Venceu
32	3102	BROCAL DOURADO	CITY BRILHO	KG	10,000	0,0000	28,5000	285,00	Venceu
33	2133	BROCAL PRATEADO	CITY BRILHO	KG	10,000	0,0000	28,5000	285,00	Venceu
34	3194	BROCAL VERDE	CITY BRILHO	KG	10,000	0,0000	28,5000	285,00	Venceu
35	2112	BROCAL VERMELHO	CITY BRILHO	KG	10,000	0,0000	28,5000	285,00	Venceu
49	2891	CAIXA ARQUIVO MORTO GRANDE	JADE	UN	200,000	0,0000	2,5000	500,00	Venceu
83	5284	CDRW - CD REGRAVAVEL	MULTILASER	UN	20,000	0,0000	4,4500	89,00	Venceu
108	33056	COLA COLORIDA 25G C/ 6 FRASCOS	ACRILEX	CX	200,000	0,0000	3,2300	646,00	Venceu
110	15311	COLA QUENTE P/ PISTOLA GRANDE	IBEL	BT	96,000	0,0000	0,68800	65,28	Venceu
135	34938	Envelope 16cmx11,5cm vermelho	SCRITY	UN	100,000	0,0000	0,3000	30,00	Venceu
149	3170	ENVELOPE PARDO S/ TIMBRE PEQ.	SCRITY	UN	125,000	0,0000	0,1200	15,00	Venceu
207	6835	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/8	BRW	CX	2,000	0,0000	8,7000	17,40	Venceu
230	2934	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	GRIFEE	UN	50,000	0,0000	5,8500	292,50	Venceu
237	34671	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO 42X12MM, TRANSPARENT, COLORIDO	BRW	PT	13,000	0,0000	9,0000	117,00	Venceu
278	3253	PAPEL DE SEDA AMARELO C/ 100	ARTFLOC	FD	1,000	0,0000	14,7000	14,70	Venceu
279	2526	PAPEL DE SEDA AZUL CL. C/ 100	ARTFLOC	FD	1,000	0,0000	14,7000	14,70	Venceu
280	32352	PAPEL DE SEDA LARANJA C/100	ARTFLOC	FD	6,000	0,0000	14,7000	88,20	Venceu
281	3129	PAPEL DE SEDA ROSA C/ 100	ARTFLOC	FD	11,000	0,0000	14,7000	161,70	Venceu
282	2986	PAPEL DE SEDA VERDE C/ 100	ARTFLOC	FD	1,000	0,0000	14,7000	14,70	Venceu
283	2527	PAPEL DE SEDA VERMELHO C/ 100	ARTFLOC	FD	1,000	0,0000	14,7000	14,70	Venceu
285	4848	PAPEL JASMIM (FOLHA) BRANCO	SUZANO	FL	115,000	0,0000	1,3500	155,25	Venceu
306	8564	RASTA CLASSIFICADORA CARTAO	DELO	PC	120,000	0,0000	2,3300	279,60	Venceu
311	17032	PASTA OFICIO C/ ABA 35 MM	DELO	UN	12,000	0,0000	2,7200	32,64	Venceu
313	35380	PASTA POLIONDA 315X226X55MM	POLIBRÁS	UN	10,000	0,0000	3,7500	37,50	Venceu
314	30452	PASTA POLIONDA A4 100CM	POLIBRÁS	UN	641,000	0,0000	8,2500	5.288,25	Venceu
316	35368	PASTA SANFONADA 1/2 OFICIO.	DELLO	UN	2,000	0,0000	25,8500	51,70	Venceu



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Desc(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	--------------	---------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 216/2017 Licitação: 138/2017 - PR

Fornecedor: 10232 - FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA ME

Data da Homologação: 03/01/2018

330	29976	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	UN	6,000	0,0000	37,8000	226,80	Venceu
357	2935	PORTA-CANETA EM ACRILICO	DELLO	UN	6,000	0,0000	4,2800	25,68	Venceu
358	15385	PORTA-LAPIS CONJ. C/PORTA CLIP	DELLO	UN	67,000	0,0000	6,3900	428,13	Venceu
367	5107	QUADRO DE AVISO	STALO	UN	3,000	0,0000	90,0000	270,00	Venceu
387	2003	TESOURA PONTA FINA RETA 17CM	ADECK	UN	4,000	0,0000	6,0000	24,00	Venceu
390	6831	TINTA GUACHE 500 ML MARROM	SPEED	FR	200,000	0,0000	4,9500	990,00	Venceu
391	2932	TINTA GUACHE AZUL 250 G	SPEED	FR	200,000	0,0000	2,3200	464,00	Venceu
392	2933	TINTA GUACHE VERMELHA 250 G	SPEED	FR	200,000	0,0000	2,3200	464,00	Venceu
394	292	TINTA P/ CARIMBO AZUL 42 ML	RADEX	FR	39,000	0,0000	2,6300	102,57	Venceu
395	2917	TINTA P/ CARIMBO PRETA 42 ML	RADEX	FR	76,000	0,0000	2,6300	199,88	Venceu
Total do Fornecedor					2.987,000			13.542,78	

Lagoa da Prata, 10 de Janeiro de 2018.